



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

LEI Nº 1.372, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A FORMA QUE ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial no orçamento em curso no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) tendo a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	02.91.00	SETOR ADMINSITRATIVO
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1510	Consórcio CIMCENTRAL
Projeto/Atividade	1226	Investimento Consórcio CIMCENTRAL
Natureza da Despesa	4.4.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha Orçamentária	834	
Valor (R\$)	R\$ 41,12	

Unidade Orçamentária	02.91.00	SETOR ADMINSITRATIVO
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1510	Consórcio CIMCENTRAL
Projeto/Atividade	2249	Manutenção Consórcio CIMCENTRAL
Natureza da Despesa	3.1.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha Orçamentária	835	
Valor (R\$)	R\$ 1.347,92	

Unidade Orçamentária	02.91.00	SETOR ADMINSITRATIVO
Função	04	Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68

Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1510	Consórcio CIMCENTRAL
Projeto/Atividade	2249	Manutenção Consórcio CIMCENTRAL
Natureza da Despesa	3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Fonte de Recurso	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha Orçamentária	836	
Valor (R\$)	R\$ 1.610,96	

I – Passa a integrar a Lei Municipal n.º 1.299 de 29 de dezembro de 2017 (PPA) a
ação:

Código:

1226 - Investimento Consórcio CIMCENTRAL

2249- Manutenção do Consórcio CIMCENTRAL

II – Passa a integrar a Lei Municipal n.º 1.341 de 01 de julho de 2020 (LDO) em seu
programa

Código:

1510-Consórcio CIMCENTRAL

Art. 2º. Para atender ao Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo 1º, fica o
Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente conforme previsto na Lei Federal n.º 4.320
de 17 de março de 1.964 em seu art. 43, §1º, II. as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	02.91.00	SETOR ADMINISTRATIVO
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1402	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Projeto/Atividade	2141	Manutenção das Atividades da SEMOSP
Natureza da Despesa	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
Fonte de Recurso	1.00.00	Recursos Ordinários
Ficha Orçamentária	654	
Valor (R\$)	R\$ 3.000,00	




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA
CNPJ: 18.116.178/0001-68


Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santana de Pirapama, 25 de outubro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.


Dalton Soares Silva
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 25 de outubro de 2021.


Ana Flavia S. Corrêa
Procuradora Geral do Município